

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2º AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2025-SEFAZ

(Processo Administrativo n. 09.000207/2025-12)

Torna-se público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento Lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 54, da Lei Complementar Municipal nº 190, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 25/11/2025

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos diversos para estruturação e modernização dos ambientes administrativos da Secretaria Municipal da Fazenda, visando garantir condições adequadas de trabalho e de atendimento ao público, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 2.1.1 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2 **A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para todos os itens do certame.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- 2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3 Será concedida prioridade de contratação de ME ou EPP local melhor classificada, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 190/2023, dentro da margem de 10% do melhor preço válido.**
- 2.4 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração,

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DOS LANCES

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item do lote, quando houver.
- 4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7 A ME ou EPP local, melhor classificada dentro da margem de 10%, será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação.
- 4.7.1 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no Município de Mossoró** que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.7.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.7.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte LOCAL melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- 4.8 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.10.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.2.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.2.5 Se for o caso, será obrigatório o envio do catálogo ou prospecto do produto ofertado, juntamente com a proposta de preços.
- 5.2.6 O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 02 (DUAS) HORAS e até 01 (UM) DIA ÚTIL determinado pelo agente no “chat”, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

encerramento para encaminhamento de lances.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.4.1 conter vícios insanáveis;
- 5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3 não obedecer ao disposto no item 3.2 deste aviso, quanto ao cadastramento da proposta, especialmente no que se refere à indicação da marca e/ou modelo do objeto ofertado, quando for o caso;
- 5.4.4 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.5.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- 5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF, se for o caso;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

fornecimento similares, dentre outros.

- 6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5 As empresas de pequeno porte e as microempresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 143 da Lei Complementar Municipal nº 190/2023.
- 6.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista da empresa de pequeno porte e a microempresa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por meio eletrônico idôneo, da constatação da restrição, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.5.2 A prorrogação que trata o item anterior poderá ser concedida, a critério das unidades gestoras responsáveis pela contratação, quando requerida pelo interessado previamente ao escoamento do prazo original, mediante apresentação de justificativa.
- 6.5.3 A não regularização da documentação no prazo concedido acarretará na inabilitação e implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública municipal convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, ou revogar o procedimento.
- 6.5.4 Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3 ANEXO III – Minuta do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica:

- 1.1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 1.1.6.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.6.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.2.7 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4 Qualificação Técnica

- 1.4.1 Será exigido pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao desse Termo de Referência.
- 1.4.2 Poderá ser exigido em caso de dúvida, informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos diversos para estruturação e modernização dos ambientes administrativos da Secretaria Municipal da Fazenda, visando garantir condições adequadas de trabalho e de atendimento ao público.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos diversos para a estruturação e modernização dos ambientes administrativos da Secretaria Municipal da Fazenda, visando proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e melhorar a qualidade do atendimento ao público.
- 2.2. A justificativa para esta aquisição decorre da constatação de que muitos setores da Secretaria se encontram com infraestrutura defasada ou inadequada, comprometendo a funcionalidade dos serviços e o bem-estar dos profissionais. A ausência ou obsolescência de equipamentos, como refrigeradores, micro-ondas, ventiladores, TVs, scanners, projetores, entre outros, gera impactos negativos nas rotinas administrativas, refletindo na eficiência institucional e na qualidade dos serviços prestados ao contribuinte.
- 2.3. Além de suprir necessidades operacionais imediatas, a iniciativa está alinhada aos objetivos do FUNCIDAT – Fundo Municipal de Cidadania Fiscal e Desenvolvimento da Administração Tributária, instituído pelo Decreto nº 6.366, de 16 de dezembro de 2021. O fundo tem como uma de suas finalidades o investimento em ações que promovam a melhoria da infraestrutura, a modernização tecnológica e o fortalecimento da Administração Tributária Municipal. Assim, a presente aquisição se configura como uma ação estratégica para o cumprimento das metas previstas em sua legislação.
- 2.4. Com essa contratação, busca-se promover a valorização do ambiente de trabalho, garantir condições dignas e funcionais para os servidores, assegurar maior produtividade e qualidade nas atividades desempenhadas, e, conseqüentemente, aprimorar o atendimento à população. A medida também reforça o compromisso da Secretaria Municipal da Fazenda com a eficiência da gestão pública e com a consolidação de uma administração tributária mais moderna, acessível e orientada para resultados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS COMUNS:

- 3.1 Os itens a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, conforme o art. 6º inciso XIII da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que determina que, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A escolha dessa modalidade encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor. O procedimento adotado proporciona maior celeridade, economicidade e segurança jurídica, atendendo de forma eficiente ao interesse público e à necessidade imediata desta Secretaria.

4.2. Possibilidade de participação de consórcios de empresas: não se aplica, considerando as características do objeto e a contratação de baixo valor.

4.3. Subcontratação parcial do objeto: não será permitida, por se tratar de contratação específica de fornecimento e instalação de equipamentos padronizados.

4.4. Tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas: será observado, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 190/2023, permitindo que tais empresas participem da contratação, quando cabível.

4.5. Direito de preferência: não se aplica, por inexistir situação que implique prioridade legal de fornecimento ou aquisição.

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. Os materiais objeto da composição de Ata de Registro de preços em referência estão discriminados e devidamente especificados a seguir:

Item	Lote	Material/Serviço	Quantid.	Unid. de medida	Valor unitário	Valor total
		LOTE 1				13.490,88
1	1	4612 - GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L- RF2	01	Unidade	2.790,00	2.790,00
		DESCRIÇÃO • Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. • Largura máxima: 750 mm; • Capacidade total: mínima de 410 litros. CARACTERÍSTICAS • Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). • Refrigerador vertical combinado, linha branca. • Sistema de refrigeração "frostfree". • Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. • Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. • Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. • Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. • Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. • Sistema de fechamento hermético. • Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. • Dobradiças metálicas. • Sapatas niveladoras. • Sistema de controle de temperatura ajustável. • Sistema de degelo "frostfree". • Gás refrigerante R600a ou R134a. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.				

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2	1	3340 - MICROONDAS 30L	01	Unidade	540,34	540,34
		Material: Aço inoxidável, capacidade: 30l, Voltagem: 220v. Com Prato Giratório, cor: Branca, Peça reta, autolavável a 135 graus, Selo Procel de eficiência energética A, Certificado INMETRO, Manual de instruções, Garantia mínima de 12 Meses.				
3	1	3333 - SMART TV 65	02	Unidade	2.982,27	5.964,54
		Tela- Tamanho da tela: 65"- Resolução: 3.840 x 2.160- Frequência: 120 Hz- Tipo de Tela: QLED 4K- Tela Plana- TV com suporte: 1227.6 x 783.4 x 255.8 mm- TV sem suporte: 1227.6 x 706.7 x 54.7 mmVídeo- Processador: Processador Quantum 4K- PQI (Picture Quality Index): 3800- HDR (High Dynamic Range): Quantum HDR 12x- HDR 10+: HDR10+ certificada- HLG (Hybrid Log Gamma)- Contraste: Direct Full Array 8- Ângulo de visão: Ângulo de visão Wide- Micro Dimming: Esmaecimento UHD supremo- Contrast Enhancer: Sim- Modo Game: Turbo+ (Modo Game Automático, VRR, FreeSync, Dynamic Black Equalizer, HDMI 4 4K@120 HzNATIVO), Visão expandida e Barra de JogoÁudio- Dolby Digital Plus: Sim- Woofer: Sim- Tipo de alto-falante: 2.2.2 canais- Potência (RMS): 60W- Aprimoramento de diálogo: Sim- Decodificador Dolby 5.1: Sim- Multiroom Link: Sim- Bluetooth de Áudio: Sim- Inteligência de som antirruído - Som adaptativo - Recursos Ecológicos- Sensor ecológico: Sim- Selo Procel: ASintonizador & Transmissão- Digital Broadcasting: ISDB-T- Sintonizador analógico: Sim (Trinorma)- Data Broadcasting: GINGARecursos Smart- Interação por voz: Sim- Comando de Voz à distância: Sim- Sistema operacional: Tizen- Alexa integrado: Sim- Google Assistant integrado: Sim- Compatível com Alexa- Compatível com Bixby (Português Brasil)- Navegador (Web Browser): SimConvergência- Espelhamento da TV para Mobile: Sim- Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA: Sim- Tap View: Sim- Multitela: Sim- Sound Wall: Sim- Acesso remoto: Sim- 360 Video Player: Sim- Suporte à camera 360: Sim- Bluetooth Low Energy: Sim- WiFi Direct: Sim- Som da TV para smartphone: Sim- Espelhamento de Áudio: SimConectividade:- Deve possuir conexão HDMI: 4 entradas- Ethernet (LAN)- Wi-fi: Sim (WiFi5)- Entrada de Composto (AV in)- HDMI Quick Switch- HDMI com eARC- Anynet+ (HDMI-CEC) - USB: 2 entradas - Saída de Áudio Digital (Óptica): 1 entrada - Bluetooth: Sim (BT 4.2) Design: - Cor frontal: Dark Titan - Espessura: Fina - Design: Fina, Visual Livre de cabos - Tipo de Borda: Borda Infinita em todos os 4 lados - Tipo de suporte: Base Outros Recursos - IA Upscaling - Sensor de luminosidade inteligente - Digital Clean View - Connect Share (HDD) - ConnectShare (USB 2.0) - EPG - PVR estendido - Tecnologia FreeSync VRR: FreeSync Premium Pro - Idioma: Idioma local - BT HID integrado - Compatível com HID USB - Suporte a IPv6 - Suporte a MBR Embalagem - Smart TV 65" 4K - Smart Control - Cabo de força - Manual do usuário - Deve possuir garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.				
4	1	2244 - BEBEDOURO REFRIGERADO	04	Unidade	687,00	2.748,00
		Bebedouro, tipo refrigerado de coluna, estrutura do gabinete em aço inoxidável tampa e base injetados, Voltagem 220v, refrigeração por compressor. Controle de temperatura. Capacidade mínima do reservatório de 3L, reservatório em material polietileno atóxico, pingadeira removível, acomoda garrafão de no mínimo 10L e no máximo 20L, Temperatura de resfriamento a 10°C, vazão nominal de 40L/H, alça de transporte, torneiras em plástico de alta.				
5	1	10616 - BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA PARA POÇO - TIPO SAPO VIBRA VERT 900 60 HZ 220V	02	Unidade	403,50	807,00
		Bomba Submersa Vibratória P/ Poço Tipo Sapo Vibra Vert 900 60Hz 220V Especificações Técnicas. Modelo: 900 Fabricante: Vibra Vert Garantia: 24 Meses Frequência: 60hz Voltagem: 220V Saída de Recalque: 1"pol Potência: 450 watts Silenciosa: Não Características Hidráulicas Altura Min (m.c.a) / Vazão (l/h): 30 Metros / 1.650 Litros Hora Altura Máx (m.c.a) / Vazão (l/h): 65 Metros / 750 Litros. Hora Vazão Máxima (l/h): 1.650 Litros Hora Altura Máxima (m.c.a): 65 Metros				
6	1	11528 - SUPORTE PARA TV ARTICULADO PARA TV 65 POLEGADAS	02	Unidade	135,01	270,02

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

		Especificações: - Tipo de Corte: Partículas de 3,9 x 38 mm – Nível de Segurança P4 (Norma Din 66399) - Abertura p/ Papel: 230 mm c/ Abertura Separada p/ CD/DVD e Cartão - Capacidade: 15 folhas 75 g/m² - Fragmenta CD/DVD, Cartão, Grampos e Pequenos Clipes - Controles Manuais: Retrocesso e Liga/Desliga - Botão ON/OFF (Economiza energia quando não está em uso) - Velocidade: 2,7 m/min - Tempo de Funcionamento: 10 min - Tempo de Resfriamento: 20 min - Nível de Ruído: Máximo de 65dB - Sensor Automático de Papel - Sensor de Cesto Cheio - Sensor de Cesto Aberto (Sem o cesto não funciona) - Sensor de Aquecimento - Sensor de Sobrecarga - Capacidade do Cesto: 26 Litros - Tipo do Cesto: Gaveta - Cesto com Visor e Iluminação Tipo LED - Rodízios - Voltagem: 220V - Dimensões: 525 x 329 x 279 mm				
7	1	258 - VENTILADOR DE PAREDE 40CM	02	Unidade	185,49	370,98
		Especificações Técnicas Mínimas: Ventilador de Parede 40cm, mínimo de 126W ou superior, 3 velocidades, 6 pás, inclinação ajustável, cor preto; Selo Procel "A" mais econômico. Ultra força e silencioso. Garantia mínima de 1 ano. Certificação do INMETRO				
		LOTE 2				25.358,33
8	2	10461 - TRENA LASER COM ALCANCE DE 100 METROS	02	Unidade	1.851,00	3.702,00
		Trena a Laser com alcance de 100 Metros para aferir ambientes externos e internos. Design compacto e ergonômico que facilite o manuseio e o transporte. Proteção contra pó e água (classe de proteção: IP54). Funções: Calculadora, Conectividade Bluetooth, Medição Indireta, Medição de Distâncias, Medição de Volume e Medição de Área.				
9	2	311 - SCANNER	02	Unidade	5.625,80	11.251,60
		Especificação.: Tecnologia CCD: (Charged-Coupled Device) – Color Fonte de Luz: LED (Light Bar). Modo de alimentação de documentos: ADF e Mesa Digitalizadora Resolução óptica: (dpi) 600 dpi Padrões de Meio-Tom: Ruído e erro de difusão Escala de cinza: 16 bits entrada 8 bits saída Modo de cor: 48 bits entrada 24 bits saída Tamanho da memória: 256MB SDRAM Dimensão (LxDxA): Máximo: 809 x 323 x 330 mm Mínimo: 605 x 323 x 259 mm Peso: 9,1 KG Interface: USB 2.0 (Compatível com USB 1.1 e 3.0) Consumo de Energia: Em operação: <43 W Pronto para uso: <13 W Modo de espera: <1.7 W Desligado: <0.24 W Ruído Acústico: Em operação: < 50 dB Standby: < 45 dB Volume diário: recomendado Até 10.000 folhas Suporte OS: Windows® XP, Vista, 7, 8.X,10, Server 2008 / 2012 (32 & 64 bit) *Linux *Mac *Opcional Software Incluído: Twain Driver, ISIS Driver, Button Manager, AVScan X, PaperPort 14 Características Detecção ultra-sônica de papel: Sim Modo de papel longo: Até 3 metros Digitalização de Cartão Cartão com relevo: (espessura de até 1.25 mm) Tamanho da digitalização: ADF Mínimo 50 x 50 mm ADF Máximo 242 x 356 mm Capacidade do ADF:100 folhas Espessura e Peso do Papel: 27g ~ 413 g/m² Velocidade de digitalização B/W @ 200dpi, A4 Simplex: 80 ppm Duplex: 160 ipm B/W @ 300dpi, A4 Simplex: 50 ppm Duplex: 100 ipm Color @ 200dpi, A4 Simplex: 80 ppm Duplex: 160 ipm Color @ 300dpi, A4 Simplex: 50 ppm Duplex: 100 ipm Garantia 1 anos com o fabricante.				
10	2	1730 - CABO HDMI DE 5 METROS, APLICAÇÃO: VÍDEO WALL.	02	Unidade	20,90	41,80
		Cabo no padrão HDMI. Aplicação: conectar os monitores ao controlador vídeo wall. Tamanho mínimo de 5 metros. Suporta resolução 4K 1080p. Material Cobre Dupla camada de Blindagem Isolamento de PVC. 60Hz, Banda larga de até 18 Gbps, Ethernet e Canal de Retorno de Áudio (ARC).				
11	2	13852 - CABO HDMI 10M METROS 4K 3D FULL HD BLINDADO:	02	Unidade	31,89	63,78
		Cabo HDMI Ultra HD, 4K, 3D. Dupla malha de revestimento interno (Blindagem) e externo. Compatível com HDTV nas versões 1.0, 1.2, 1.3a, 1.3b cat2, High Speed 1.4 e 2.0. Multi Condutor, termoplástico isolado e revestido. Suporta até 80°C e 30V para uso em instalações internas ou externas. Totalmente protegido contra EMI e RFV contra sobrecarga. Dual View: 2 Fluxos de Vídeo Simultâneos. Certificado NW-1 e ROHS.				
12	2	634 - FRAGMENTADORA CORTE EM PARTÍCULAS 15 FOLHAS, CARTÃO, DVD/CD, GRAMPOS E CLIPS - C/ RODAS - CESTO 26L -	02	Unidade	2.016,67	4.033,34



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

		220V				
		Especificações: - Tipo de Corte: Partículas de 3,9 x 38 mm – Nível de Segurança P4 (Norma Din 66399) - Abertura p/ Papel: 230 mm c/ Abertura Separada p/ CD/DVD e Cartão - Capacidade: 15 folhas 75 g/m² - Fragmenta CD/DVD, Cartão, Grampos e Pequenos Clipes - Controles Manuais: Retrocesso e Liga/Desliga - Botão ON/OFF (Economiza energia quando não está em uso) - Velocidade: 2,7 m/min - Tempo de Funcionamento: 10 min - Tempo de Resfriamento: 20 min - Nível de Ruído: Máximo de 65dB - Sensor Automático de Papel - Sensor de Cesto Cheio - Sensor de Cesto Aberto (Sem o cesto não funciona) - Sensor de Aquecimento - Sensor de Sobrecarga - Capacidade do Cesto: 26 Litros - Tipo do Cesto: Gaveta - Cesto com Visor e Iluminação Tipo LED - Rodízios - Voltagem: 220V - Dimensões: 525 x 329 x 279 mm				
13	2	312 – PROJETOR 4000 LUMENS SVGA HDMI	01	Unidade	2.829,77	2.829,77
		Especificações: Imagem: - Resolução nativa: 800 x 600 - Resolução Máxima: 1920 x 1200 - Brilho do modo padrão: Até 4000 lm - Proporção nativa: 4:3 - Proporção compatível: 16:9 / 4:3 - Relação de contraste: 20.000: 1 - Relação de arremesso: 1,94 a 2,16 (1295,40 mm @ 2000 mm) - Zoom digital: 2x - Correção Keystone Vertical: -40 ° / + 40 ° - Sincronização vertical máxima: 120 Hz - Sincronização horizontal máxima: 100 kHz - Sincronização vertical mínima: 24 Hz - Sincronização horizontal mínima: 15 kHz - Compatível com cores: 1,07 bilhões de cores (30 bits) Lente de Projeção: - Abertura mínima da lente: F / 2.41 - Abertura máxima da lente: F / 2.53 - Distância Focal Mínima: 21,85 mm - Comprimento focal máximo: 24,01 mm - Tamanho mínimo da imagem diagonal: 584,20 mm - Tamanho Diagonal Máximo da Imagem: 7,62 m (300 ") - Distância Mínima de Projeção: 1 m - Distância Máxima de Projeção: 11,80 m - Zoom ótico: 1,1x Luminária: - Tipo de lâmpada: OSRAM - Número de lâmpadas: 1 - Potência da lâmpada: 220 W - Vida da lâmpada do modo normal: 6000 horas - Vida útil da lâmpada do modo econômico: 7000 horas - Vida útil da lâmpada do modo Extreme Eco: 10.000 horas Interfaces / portas: - HDMI: sim - Número de portas USB: 1 (para atualização do software) - Vídeo Composto: sim - Número de entradas VGA: 1 - VGA In: sim - Número de saídas VGA: 1 - Saída VGA: sim - Número de entradas de áudio: 1 - Número de saídas de áudio: 1 - Entrada de linha de áudio: sim. Saída de linha de áudio: sim - Número total de portas HDMI: 1 Informação técnica: - Sistema de Projeção: DLP - Método de Projeção: Teto / Frente / Traseiro / Teto Traseiro Compatibilidade de Vídeo: - EDTV - HDTV - NTSC - AMIGO - SDTV - SECAM Compatibilidade de Computador: - Mac PC - PC Windows Áudio: - Número de palestrantes: 1 - Potência de saída do alto-falante: 3 W - Modo de saída do alto-falante: Mono Descrição de energia: - Fonte de energia: 100 V AC ~ 240 V AC - Tensão de entrada: 120 V AC / 230 V AC - Consumo de energia operacional: 275 W Características físicas: - Temperatura: 0 ° C a 40 ° C.				
14	2	405 - SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO BRANCO	01	Unidade	123,94	123,94
		Características: - Modelo: GSP-111/112 - Pequeno - Fácil instalação - Único com isolamento elétrico - Sistema de engate rápido - Permite a retirada do projetor facilmente - Passagem de cabos - Atende todos os projetores LCD e DLP - Perímetro máximo para a fixação do projetor: diâmetro 362 - Garantia mínima: 12 meses				
15	2	13856 – CORTINA PERSIANA DE PVC EMBUTIDA COMPLETA:	01	Unidade	229,89	229,89
		Características: Persiana Vertical com lâminas de PVC. Embutida na janela. Cor branca. Tecido liso blackout. Padrão de abertura a definir. Trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. Tamanho: 1,29 de largura x 1,34 altura. Kit instalação.				
16	2	13857 - CORTINA PERSIANA DE PVC EMBUTIDA COMPLETA:	01	Unidade	476,32	476,32
		Características: Persiana Vertical com lâminas de PVC. Embutida na janela. Cor branca. Tecido liso blackout. Padrão de abertura a definir. Trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. Tamanho: 1,69 de largura x 1,34 altura. Kit instalação.				
17	2	13858 – CORTINA PERSIANA DE PVC SOBREPOSTA COMPLETA:	01	Unidade	382,15	382,15
		Características: Persiana Vertical com lâminas de PVC. Sobreposta na janela. Cor branca. Tecido liso blackout. Padrão de abertura a definir. Trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em				

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

		polietileno. Tamanho: 1,70 de largura x 1,35 altura. Kit instalação.				
18	2	13941 - CORTINA PERSIANA DE PVC SOBREPOSTA COMPLETA (TAMANHO: 2,00 X 2,00):	01	Unidade	382,15	382,15
		Características: Persiana Vertical com lâminas de PVC. Sobreposta na janela. Cor branca. Tecido liso blackout. Padrão de abertura a definir. Trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. Tamanho: 2,00 de largura x 2,00 altura. Com kit instalação.				
19	2	13942 - FILTRO DE LINHA C/ 05 SAÍDAS (5M):	02	Unidade	83,67	167,34
		Características: Tensão alimentação 110/220, corrente máxima 10, quantidade saída 5 tomadas com 3 pinos tipo fêmea com aterramento, características adicionais: interruptor liga/desliga, aplicação equipamentos informática/elétrico, frequência 50/60. Cabo no mínimo 5 metros.				
20	2	13943 - CAIXA DE SOM BLUETOOTH COM 2 MICROFONES:	01	Unidade	823,66	823,66
		Características do produto: alto-falante tipo Subwoofer, incluir bateria recarregável, com Bluetooth, com luz de LED. Características gerais: bateria com autonomia aproximada de 18h, com 2 microfones sem fio, incluir rodas e alça de transporte, entradas; Auxiliar, USB, 2 Entradas microfones/ instrumento, in, out, altura de aproximada de 70cm, com controle remoto.				
21	2	13774 - FILTRO DE LINHA COM 05 SAÍDAS E 2,5MT DE COMPRI-MENTO DE CABO:	02	Unidade	83,67	167,34
22	2	610 - ESCALA ARTICULADA 4X4 COM PLATAFORMA EM ALUMÍNIO:	01	Unidade	683,25	683,25
		Características: Com ponteiros emborrachadas nos pés, degrau com ranhuras e sistema de trava de segurança podendo ser montada em até 8 posições diferentes, facilitando na hora do uso. Chapas de aço que se encaixam servindo como plataforma, possibilitando utilizar a escada como andaime. Possuir pés e degraus em alumínio, dobradiças em aço galvanizado com exclusiva trava de segurança, oferecendo estabilidade e segurança total durante seu uso. Com 4 partes de 4 degraus. Altura mínima de 4,71m. Com garantia mínima de 3 anos a contar da data da entrega. Especificações Material Alumínio Capacidade mínima 150 kg.				
		VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				38.849,21

6. REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1. A Empresa deverá proceder à entrega do(s) produto(s) objeto deste Termo de Referência, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.1.1. Em casos excepcionais devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula.

6.1.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entregue material, deverá ser entregue formalmente à Contratante com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas para vencer o prazo inicial, ficando a critério desta a aceitação.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no **Almoxarifado Central, situado na Rua Joaquim Nabuco, nº 333, bairro Alto da Conceição, CEP 59600-300, Mossoró/RN**, no horário das 08h às 16h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. Os itens serão recebidos e conferidos pelo Fiscal do contrato designado pela Contratante, observando-se dentre outros requisitos a conformidade com as quantidades solicitadas, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- 6.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso do item adquirido, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
- 6.5. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o Fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para a Solicitante.
- 6.5.1. No caso de impossibilidade de entrega do modelo e marca indicado na proposta, a Contratada deverá requerer em tempo hábil a substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão.
- 6.6. Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento do item rejeitado, mesmo que seja por Sedex a cobrar.
- 6.7. Os bens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade). Todos os dados devem estar em língua portuguesa. No ato de entrega será observado, para o bem que assim o exija, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.
- 6.8. Para efeitos de verificação da conformidade dos materiais que porventura forem adquiridos, a Secretaria Municipal Solicitante, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:
- 6.8.1. Provisoriamente, no ato do recebimento;
- 6.8.2. Definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o artigo 140, inciso II, alínea b, Lei Federal nº 14.133/2021, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.
- 6.9. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem 6.8, alínea “b”, em até 10 (dez) dias úteis após sua realização.
- 6.10. Os eventuais componentes manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser (em) entregue(s), sem qualquer custo adicional.
- 6.11. Os itens que necessitarem de montagem deverão ser entregues montados, no ato da entrega.
- 6.12. Será de responsabilidade do fornecedor dispor de transporte de carga para o processo de descarregamento dos produtos nas dependências da CONTRATANTE, bem como arcar integralmente com todos os custos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

7. Requisitos de Habilitação

7.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente;

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso expresso na própria certidão.

8. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

- 8.1. **Indicação de instrumento de formalização:** A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, observada a legislação municipal.
- 8.2. **Prazo de vigência da contratação:** Em sendo formalizado contrato, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, não prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar municipal nº 190/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

9. MODELO DE GESTÃO:

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos seguintes servidores designados por ato da Secretaria ordenadora da despesa, conforme as competências previstas na Lei Complementar Municipal nº 190/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Gestor do Contrato:** Evandro Pereira da Silva – Mat: 04150-6
- **Gestor Substituto:** Kelly Cristina de Castro – Mat: 5099790-1
- **Fiscal do Contrato:** Maria Mônica de Melo Gurgel – Mat: 47851
- **Fiscal Substituto:** Tatiana Saldanha de Medeiros Gonçalves – Mat: 515655

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

9.2. Forma de comunicação: As comunicações entre a contratante, por meio do gestor ou fiscal do contrato, e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para tal finalidade.

9.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos, garantindo supervisão contínua, controle de qualidade e cumprimento integral das obrigações contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2. É de responsabilidade da contratada todas as despesas com recursos materiais (embalagens plásticas) e recursos humanos necessários para a montagem e entrega dos itens, observando que este órgão não dispõe de mão de obra e nem condições de armazenamento para os produtos a serem licitados.

10.3. Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto, endereços físico, telefônico e eletrônico.

10.4. Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, como também sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência, no Edital de licitação e no Contrato. 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Submeter-se à fiscalização da Contratante e designar preposto para atender as solicitações da Contratante na execução do contrato;

10.6. Atender as convocações da Contratante cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e/ou aditivos;

10.7. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e no Edital de licitação;

10.8. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- 10.9. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.11. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratante deverá ainda:
- 11.1.1. Emitir Nota de Empenho;
 - 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 11.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência;
 - 11.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material, na forma do contrato;
 - 11.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;
 - 11.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado pela Contratante/Solicitante.
 - 11.1.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
 - 11.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - 11.1.9. Comunicar, por escrito, à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção das providências saneadoras.
- 11.2. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

12. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (55º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.4. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.1.5. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- 12.3. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure a contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, da Lei nº 14.133/2021):
- 12.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida; 11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.7.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; 11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 12.7.3. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161. da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1. O pagamento ao FORNECEDOR será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal.
- 13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.3. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.1. Será exigido pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao do Termo de Referência.

15. DO VALOR ESTIMADO:

- 15.1. O custo estimado para a aquisição é de **R\$ 38.849,21** (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

15.2. O valor estimado contempla os itens especificados no Termo de Referência, devidamente detalhados em quantidades, valores unitários e valores totais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Municipal nº 190/2023, garantindo transparência e adequada instrução processual.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 8102 – Fundo Municipal de Incentivo à Cidadania Fiscal e ao Desenvolvimento da Administração Tributária – FUNCIDAT

Programa: 1 – Manutenção das Atividades Administrativas

Ação: 2.763 – Fundo Municipal de Incentivo à Cidadania Fiscal e ao Desenvolvimento da Administração Tributária – FUNCIDAT

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 17.1. Consoante o disposto no art. 32, da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.
- 17.2. O órgão participante deverá fornecer, no que for possível, e no que couber, solução que esteja de acordo com as normas atinentes à sustentabilidade e respeitar os princípios básicos norteadores do meio ambiente.

18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

18.1 A contratação foi organizada em dois lotes, considerando as diferenças técnicas e funcionais entre os bens a serem adquiridos, dividindo-se os eletrodomésticos de um lado e os equipamentos diversos do outro. O parcelamento tem por objetivos:

- **Otimizar a gestão contratual**, adequando o acompanhamento e a fiscalização dos diferentes tipos de bens;
- **Permitir propostas mais adequadas**, compatíveis com as especificidades de cada lote;
- **Ampliar a competitividade entre fornecedores**, favorecendo maior número de participantes na licitação;
- **Assegurar eficiência e economicidade na contratação**, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Tal organização justifica o parcelamento adotado, afastando quaisquer dúvidas quanto à sua viabilidade e em conformidade com a legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19. Garantia Contratual e Reajuste de Preços:

19.1 A contratada deverá assegurar garantia contratual mínima de 12 (doze) meses sobre todos os equipamentos fornecidos, abrangendo a substituição ou reparo de peças ou componentes defeituosos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, em estrita conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 Quanto ao reajuste de preços, informa-se que não será aplicado qualquer reajuste durante a vigência do contrato, considerando sua natureza e prazo de execução, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Caso a Administração opte por prever reajuste, este deverá observar índice oficial (por exemplo, IPCA) e prazo mínimo de 12 (doze) meses.

Mossoró, 21 de outubro de 2025.

Thaissa Silvério Tavares
Assessora Especial
Mat: 5109175

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO** e **AUTORIZO** o presente Termo de Referência

EDILSON DE OLIVEIRABEZERRA JÚNIOR

Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º XX/ 20XX QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX PARA A XXXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.681.619/0001-84, com sede na Avenida Alberto Maranhão, neste ato representado(a) pelo Secretário(a) Edilson de Oliveira Bezerra Júnior, nomeado(a) pela Portaria nº xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], portador (a) do CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social]
Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos diversos para estruturação e modernização dos ambientes administrativos da Secretaria Municipal da Fazenda, visando garantir condições adequadas de trabalho e de atendimento ao público., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, não prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 13.144/2021 e a Lei Complementar municipal nº 190/2023, a Contratada deverá ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) É de responsabilidade da contratada todas as despesas com recursos materiais (embalagens plásticas) e recursos humanos necessários para a montagem e entrega dos itens, observando que este órgão não dispõe de mão de obra e nem condições de armazenamento para os produtos a serem licitados.
- c) Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físico e eletrônico.
- d) Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência, no Edital de licitação e no Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Submeter-se à fiscalização da Contratante e designar preposto para atender as solicitações da Contratante na execução do contrato;
- g) Atender as convocações da Contratante cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e/ou aditivos;
- h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- i) Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e no Edital de licitação;
- j) Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;
- k) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv. Multa:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;
- (2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (3) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 190/2023, no Decreto Municipal nº 6.763, de 14 de fevereiro de 2023, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.b.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O contrato poderá ser extinto:

- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Todas as despesas decorrentes do objeto de que trata o item anterior, correrão por conta de recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Plano Interno:
Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir toda e quaisquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 01/2025 -SEFAZ, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Mossoró – RN, ____/____/____.

Edilson de Oliveira Bezerra Júnior
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: